

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1850**

*de 15 de julho de 2020*

**“Dispõe sobre suspensão do prazo de validade de todos os concursos públicos municipais, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Coxim-MS, e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 199/2020, de 24 de março de 2020, no Município de Coxim-MS, até o término da vigência de calamidade pública estabelecida pela Administração.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/07/2020*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1850/2020 - 15 de julho de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*